

LEI N.º 1.709, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 1.655, de 22 de abril de 2021, nos termos que especifica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 1.655, de 22 de abril de 2021, nos termos que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.655, de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Na eventualidade de não ser consumado o convênio com a entidade referida no art. 2º desta lei, ou, ainda, no caso de não ser estabelecido até o limite total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fica o Município de Cláudio autorizado a realizar novo repasse à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atendimento das demandas relativas a custeio de exames de tomografias, ressonâncias, endoscopias, ultrassons, duplex, **doppler**, colonoscopias, polipectomias, biópsias, consultas e exames, bem como cirurgias em geral, conforme disponibilidade do hospital e necessidade do Município, mediante lavratura de convênio próprio”. (NR)

Art. 3º A Lei Municipal n.º 1.655, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3 Em face da autorização contida nos arts. 1º, 2º e 2º-A desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no orçamento vigente, no importe de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), inserindo-se ao orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 9 de dezembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município